# INTRODUÇÃO

BENS REVERSÍVEIS são todos os bens e direitos necessários à continuidade dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO. Assim, o presente ANEXO tem por finalidade apresentar a lista de BENS REVERSÍVEIS, que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE no término do CONTRATO.

# REVERSÃO DOS BENS

Serão revertidos, entre outros, os seguintes bens:

|  |  |
| --- | --- |
| **BENS REVERSÍVEIS** | |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | |
| **Módulos Fotovoltaico** | 386.208 | |
| **Inversores** | 54 | |
| **Estruturas com Tracker** | 1 | |
| **Obras civis** | 1 | |
| **Sistema SCADA + CFTV + Iluminação** | 1 | |
| **Torre Meteorológica** | 1 | |
| **Subestação 230kV (Equipamentos + MO)** | 1 | |
| **Terreno** | 1 | |
| **Adequação de medições das Ucs** | 65 | |

Assim como quaisquer outros bens em operação e funcionamento no âmbito dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO necessários a continuidade da prestação de serviços da concessão.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

Os BENS REVERSÍVEIS deverão ser constantemente inventariados e atualizados pela CONCESSIONÁRIA, que ficará sujeita à fiscalização pelo PODER CONCENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE.

Serão obrigatoriamente revertidos ao PODER CONCEDENTE os bens transferidos à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA não poderá reter ou deixar de devolver quaisquer dos BENS REVERSÍVEIS. Os bens desaparecidos ou danificados serão indenizados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.

Em até 12 (doze) meses antes do término da CONCESSÃO por advento do termo final do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA elaborará relatório pormenorizado a respeito dos BENS REVERSÍVEIS, indicando os seus quantitativos, estado e vida útil remanescente. Por sua vez, o VERIFICADOR INDEPENDENTE atestará o referido relatório produzirá parecer opinativo acerca do estado dos BENS REVERSÍVEIS quando da sua reversão.

Na extinção do CONTRATO, será promovida uma vistoria prévia dos BENS VINCULADOS e elaborado o termo de reversão dos BENS REVERSÍVEIS com a emissão de laudo econômico sobre os referidos bens pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, para deliberação das PARTES, respeitada a competência do CPPPE, quanto à aceitação ou não do mesmo.

O PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá vistoriar os BENS REVERSÍVEIS a fim de averiguar seu estado de uso e conservação, assegurando o bom estado quando de sua reversão. Verificada eventual irregularidade nos BENS REVERSÍVEIS por ocasião da vistoria, O PODER CONCEDENTE deverá notificar a CONCESSIONÁRIA com a indicação fundamentada da irregularidade para reparo ou apresentação de defesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da referida notificação.